

Comunicação da Comissão relativa à quantidade não pedida a acrescentar à quantidade fixada para o subperíodo de 1 de Janeiro a 31 de Março de 2012 no quadro de determinados contingentes abertos pela União para produtos dos sectores da carne de aves de capoeira, dos ovos e das ovalbuminas

(2011/C 317/05)

Os Regulamentos (CE) n.º 533/2007 ⁽¹⁾, (CE) n.º 536/2007 ⁽²⁾ e (CE) n.º 539/2007 ⁽³⁾ da Comissão abriram contingentes pautais para a importação de produtos dos sectores da carne de aves de capoeira, dos ovos e das ovalbuminas. Os pedidos de certificados de importação apresentados para os contingentes 09.4068, 09.4070, 09.4169, 09.4015 e 09.4402 nos primeiros sete dias do mês de Setembro de 2011, para o subperíodo de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 2011, incidem em quantidades inferiores às quantidades disponíveis. Em conformidade com o artigo 7.º, n.º 4, segundo período, do Regulamento (CE) n.º 1301/2006 da Comissão ⁽⁴⁾, as quantidades que não foram objecto da apresentação de pedidos são acrescentadas à quantidade fixada para o subperíodo de contingentamento seguinte, compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Março de 2012, e figuram no anexo da presente comunicação.

⁽¹⁾ JO L 125 de 15.5.2007, p. 9.

⁽²⁾ JO L 128 de 16.5.2007, p. 6.

⁽³⁾ JO L 128 de 16.5.2007, p. 19.

⁽⁴⁾ JO L 238 de 1.9.2006, p. 13.

ANEXO

Número de ordem do contingente	Quantidades não pedidas a acrescentar à quantidade fixada para o subperíodo de 1 de Janeiro a 31 de Março de 2012 (kg)
09.4068	4 005 400
09.4070	576 500
09.4169	8 332 500
09.4015	67 500 000
09.4402	6 023 223